



**CENTRO PAULA SOUZA**

**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

**REGULAMENTO PARA O USO DA BIBLIOTECA DA ETEC POLIVALENTE  
DE AMERICANA**

**Do Empréstimo**

**Artigo 22** - As modalidades de empréstimo são:

**I - empréstimo domiciliar:** possibilita ao usuário retirar na Biblioteca obras de seu interesse por período pré-determinado pela Biblioteca, **conforme tabela abaixo:**

MATERIAIS	QUANTIDADE DE MATERIAIS PERMITIDOS PARA EMPRÉSTIMO DOMICILIAR		PRAZO DE DEVOLUÇÃO	QUANTIDADE DE MATERIAIS PERMITIDOS PARA EMPRÉSTIMOS (DOCENTES)	PRAZO DE DEVOLUÇÃO
	DISCENTES	FUNCIONÁRIOS			
LIVROS	02	02	07	03	14
REVISTAS	02	02	07	03	14
MÍDIAS	01	01	01	02	01
OUTROS	01	01	01	02	01

**II - empréstimo especial:** este serviço compreende o empréstimo por tempo reduzido, cuja devolução deverá ser realizada no mesmo dia em que o material bibliográfico foi emprestado, para uso em sala de aula, laboratório e salas de trabalho dentro da Unidade. Os materiais disponíveis para empréstimo especial são:

- a) obras de referência (dicionários, enciclopédias, atlas, globos, mapas etc);
- b) obras que possuem somente um exemplar e que sejam indicadas como referência bibliográfica nos cursos ministrados na Unidade;

- c) obras raras, Trabalho de Conclusão de Curso, periódicos e outros materiais de importância histórica;
- c) normas e outros itens.

**III - empréstimo entre bibliotecas (EEB):** é um serviço de empréstimo de publicações bibliográficas que não constam na Biblioteca de origem do usuário. Efetua-se a partir da busca do material a ser emprestado em outras Bibliotecas das Unidades de Ensino do CEETEPS e/ou instituições externas conveniadas e fica a critério da Unidade de Ensino adotar este serviço ou não.

**§ 1º** - O usuário que utilizar-se deste serviço deverá observar e acatar o Regulamento da Biblioteca Fornecedora, o qual estará retirando o material emprestado. O prazo de EEB é definido pela Biblioteca Fornecedora.

**§ 2º** - A Biblioteca que adotar o serviço de EEB deverá realizar, também, o empréstimo dos seus materiais bibliográficos, quando solicitado pelas demais bibliotecas que integram este serviço.

**Artigo 23** - O empréstimo do material bibliográfico do acervo é permitido para os docentes, discentes e servidores administrativos devidamente matriculados.

**Artigo 24** - É indispensável a apresentação do Cartão de Identificação Estudantil e/ou Funcional para o empréstimo.

**Artigo 25** - O prazo para empréstimo é estabelecido pela Biblioteca e varia conforme modalidade do empréstimo, tipo de material bibliográfico, usuário e circunstância.

**§ 1º** - A Biblioteca se reserva o direito de alterar ou limitar prazos, horários, quantidades de volumes e vetar a saída de qualquer material do acervo.

**§ 2º** - O prazo de empréstimo deve ser rigorosamente observado.

**Artigo 26** - O prazo para empréstimo deve ser divulgado em local visível ao público e qualquer alteração deverá ocorrer mediante aviso prévio.

**Artigo 27** - O usuário é responsável pelo material em seu poder, devendo cuidar de sua integridade e conservação.

## **ORIENTAÇÕES**

**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**